

Bruxelas, 31 de outubro de 2023
(OR. en)

14669/23

**Dossiê interinstitucional:
2018/0193(COD)**

**CODEC 1973
PECHE 474**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 1967/2006, e (CE) n.º 1005/2008 e os Regulamentos (UE) 2016/1139, (UE) 2017/2403 e (UE) 2019/473 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de maio de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 12 de dezembro de 2018².
3. Em 17 de outubro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 9317/18 + ADD1-3.

² JO C 110 de 22.3.2019, p. 118.

³ 14170/23.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião e com o voto contra da Finlândia e da Itália e a abstenção da Letónia e de Portugal, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 38/23.
5. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
